

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA ADITIVA Nº ____, DE 2024

O Objetivo 5 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte Meta 5.f.

“Meta 5.f: Garantir que todo o material didático da educação básica seja estruturado e baseado em evidências científicas, seguindo o padrão internacional, inclusive em termos de avaliações padronizadas como TIMSS, PIRLS e PISA.”

JUSTIFICAÇÃO

Material didático é uma das chaves para uma aprendizagem eficiente. Garantir que seja baseado em evidências e alinhados às avaliações padronizadas é uma forma de contribuir com a educação na educação básica.



* C D 2 5 4 3 8 2 8 2 8 5 0 0 *